

B118.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022
Realizada em 21/12/2022

PROPOSTA

Nº 906 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 633/2022

Assunto: Processo N.º 18/22 **Titular do Processo:** ANA CATARINA DE OLIVEIRA BERNARDO
Requerimento N.º: 1889/22
Requerente: ANA CATARINA DE OLIVEIRA BERNARDO
Local: RUA DOS ALMOCREVES, 76
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

Data: 2022/12/07

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 10 de novembro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Casa Bauínia”, registado sob o n.º 123725/AL, tendo-se verificado o cumprimento dos requisitos aplicáveis e a conformidade legal, nos termos do elencado no auto de vistoria.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta nos termos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 3-A 2002, de 11 de Janeiro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL
AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 18/22

No dia 10 de novembro de 2022, no imóvel localizado na Rua dos Almocreves, 76, em Setúbal, na União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Isabel Sousa de Macedo, Pedro Andrade e Marcelo Ventura, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no artigo 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **apartamento** com o nome/insígnia “**Casa Bauínia**”.

No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no artigo 12.º, os requisitos de segurança previstos no artigo 13º e no artigo 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, manta de incêndio, extintor, caixa de primeiros-socorros e indicação em local visível de número nacional de emergência (112). Foi verificado o comprovativo do seguro de responsabilidade civil, e a colocação placa identificativa AL na entrada do estabelecimento. Encontrava-se também disponível no local, livro de informações com as regras de utilização internas em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras, e livro de reclamações físico e digital.

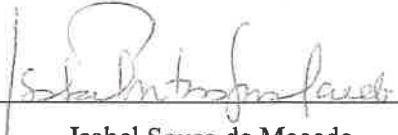
A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de termoacumulador, tendo sido apresentado o termo de responsabilidade do técnico responsável para instalação.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de **1 quarto, 2 camas (das quais um sofá-cama na sala)**, e uma capacidade máxima de **4 utentes**.


Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei n.º 62/2018, de 22 agosto.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

Os Técnicos,



Isabel Sousa de Macedo



Pedro Andrade



Marcelo Ventura



ANEXO - Registo Fotográfico



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

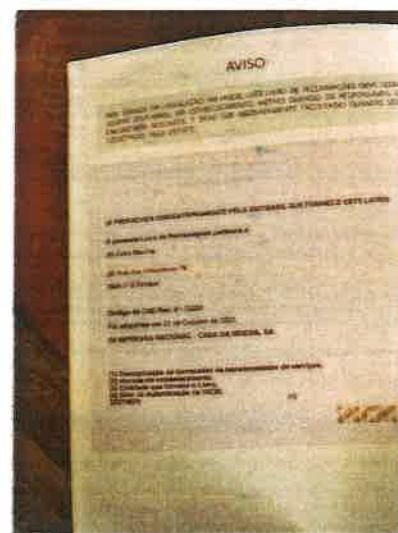


Foto 9



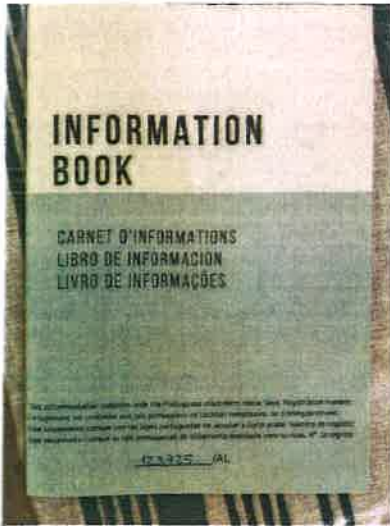


Foto 10



Foto 11



Foto 12

O Técnico,
